



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Segunda-feira, 21 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 532

Página 1 de 10

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BRODOWSKI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	5
Comunicados	5
Licitações e Contratos	6
Aviso de Licitação	6
Extrato	6
Homologação / Adjudicação	7
Revogação / Anulação	7
Concursos Públicos/Processos Seletivos	8
Convocação	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Brodowski, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Brodowski poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.brodowski.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Brodowski

CNPJ 45.301.652/0001-02
Praça Martin Moreira, 142 - Centro
Telefone: (16) 3664-9100
Site: www.brodowski.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Câmara Municipal de Brodowski

CNPJ 56.889.587/0001-96
Avenida Champagnat, 60 - Centro
Telefone: (16) 3664-8500
Site: www.camarabrodowski.sp.gov.br

SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski

Avenida Dr. Rebouças, 757
Telefone: (16) 3664-1822
Site: www.saaebrodowski.com.br

SISPREV - Brodowski

Rua Benjamin Constant, 397
Telefone: (16) 3664-6486
Site: www.sisprevbrodowski.sp.gov.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Brodowski garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.brodowski.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Segunda-feira, 21 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 532

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO DE BRODOWSKI

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.287 DE 21 DE JUNHO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, REGULAMENTA AS MEDIDAS DE RESTRIÇÕES NO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI DE ACORDO COM O PLANO SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei n.º Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional, bem como a necessidade de restrições setoriais para a contenção da proliferação da COVID-19, ante os quadros atuais;

DECRETA:

Artigo 1º - Institui no Município de Brodowski, em caráter temporário e excepcional no período de 22 a 28 de Junho de 2021, medidas emergências, com objetivo imediato de conter a transmissão e disseminação do Covid- 19.

Artigo 2º - São consideradas no Município as seguintes atividades emergenciais:

I - assistência à saúde, incluídos os serviços médicos, laboratoriais, farmácias e hospitalares;

II - assistência de saúde animal;

III - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

IV - atividades de defesa civil;

V - trânsito e transporte coletivo de passageiros, incluindo transporte de passageiros por meio de aplicativos;

VI - telecomunicações e internet;

Parágrafo Único - Fica limitado a capacidade de 60% (sessenta por cento) dos funcionários.

VII - serviços funerários;

VIII - distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;

IX - serviços de radiodifusão de sons e imagens;

§ 1º - As atividades consideradas emergenciais deverão obedecer a todos os protocolos sanitários gerais e setoriais específicos previstos no Plano SP.

§ 2º - O horário de atendimento, para as atividades consideradas emergenciais, será de acordo com o autorizado em seus alvarás de funcionamento.

Artigo 3º - De segunda-feira a domingo nos horários das 21 horas às 5 horas, ficam autorizadas somente as atividades dos serviços emergenciais previstas no artigo 2º do presente Decreto.

Artigo 4º - Fica autorizado o funcionamento das seguintes atividades, observados os seguintes critérios:

I - Hipermercados, supermercados, padarias, casas de bolos, lojas de conveniência, bombonieres, Pet Shop, comércio de materiais de construção e similares:

a) capacidade máxima limitada em 50% (cinquenta por cento) ou, como forma de manter o distanciamento no seu interior, a limitação máxima de uma pessoa a cada 10 m² (dez metros quadrados) de área de venda útil, o que for menor;

b) limitado o horário de atendimento das 6 horas até as 21 horas de segunda-feira a domingo;

c) obrigatório o uso de máscara;

d) respeitar o distanciamento social de 2,00 metros;

e) autorizado o serviço de delivery de alimentação e bebida, 24 horas por dia;

f) proibido o consumo de qualquer alimento ou bebida no local;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Segunda-feira, 21 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 532

Página 3 de 10

g) adoção dos protocolos geral e setorial específicos, com a medição de temperatura corporal, proibindo-se a entrada no estabelecimento de pessoas com temperatura superior a 37,5°C.

Parágrafo Único - Considera-se estabelecimento descrito neste inciso aquele que efetivamente tiver, no mínimo, 70% (setenta por cento) de sua área de venda ocupada por produtos essenciais (alimentos, produtos de limpeza e higiene pessoal), não importando o CNAE do estabelecimento. II - Lava - Rápido:

- a) limitado o horário de atendimento até as 21 horas;
- b) obrigatório o uso de máscara;
- c) adoção dos protocolos geral e setorial específicos.

III – Comércio em geral:

a) capacidade máxima limitada em 50% (cinquenta por cento)

- b) limitado o horário de atendimento até as 21 horas;
- c) obrigatório o uso de máscara;

d) proibido o consumo de qualquer alimento ou bebida no local, permitidos os serviços de take out, estando o consumidor no espaço externo do estabelecimento, ao ar livre, sem que haja reunião, concentração ou permanência de pessoas;

e) adoção dos protocolos geral e setorial específicos, com a medição de temperatura corporal, proibindo-se a entrada no estabelecimento de pessoas com temperatura superior a 37,5°C.

IV - atividades religiosas de qualquer natureza:

a) respeitando os protocolos de distanciamento previsto no Plano São Paulo;

- b) capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento)
- c) obrigatório o uso de máscara;
- d) limitado o horário de atendimento até as 21 horas;

e) adoção dos protocolos geral e setorial específicos, com a medição de temperatura corporal, proibindo-se a entrada no estabelecimento de pessoas com temperatura superior a 37,5°C.

V - serviços de escritórios e administrativos essenciais:

a) preferencialmente o teletrabalho para atividades administrativas;

b) capacidade limitada em 50% (cinquenta por cento) dos funcionários;

c) limitado o horário de atendimento até as 21 horas;

d) obrigatório o uso de máscara;

e) adoção dos protocolos geral e setorial específico.

Parágrafo Único - Aos escritórios de contabilidade, a capacidade fica limitada a 60% (sessenta por cento) dos funcionários.

VI - restaurantes, rotisseries, sorveterias, lanchonetes, praças de alimentação, trailers, bares, depósitos de bebidas e similares:

a) proibido o consumo de qualquer alimento ou bebida no local, autorizados os serviços de delivery 24 horas por dia, drive thru e serviços de take out até as 21 horas, estando o consumidor no espaço externo do estabelecimento, ao ar livre, sem que haja reunião, concentração ou permanência de pessoas;

b) adoção dos protocolos geral e setorial específico, com a medição de temperatura corporal.

VII – Academias e similares:

a) capacidade máxima limitada em 50% (cinquenta por cento);

b) limitado o horário de atendimento das 6 às 21 horas;

c) obrigatório o uso de máscara;

d) adoção dos protocolos geral e setorial específico, com a medição de temperatura corporal, proibindo-se a entrada no estabelecimento de pessoas com temperatura superior a 37,5°C.

VIII - Quadras esportivas, praças e espaços públicos:

a) ficam proibidas quaisquer atividades desportivas coletivas, atividades físicas e/ou permanência de pessoas no local para estas práticas sem a devida observância dos protocolos geral e setorial específico;

IX - Salões de beleza, estética, barbearias e similares:

a) capacidade máxima limitada em 50% (cinquenta por cento), preferencialmente mediante agendamento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Segunda-feira, 21 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 532

Página 4 de 10

prévio e adotando-se medidas que evitem aglomeração;

- b) limitado o horário de atendimento das 6 às 21 horas;
- c) obrigatório o uso de máscara;

d) adoção dos protocolos geral e setorial específico, com a medição de temperatura corporal, proibindo-se a entrada no estabelecimento de pessoas com temperatura superior a 37,5°C.

X - Atividades culturais e similares:

- a) capacidade máxima limitada em 50% (cinquenta por cento);
- b) limitado o horário de atendimento das 6 às 21 horas;
- c) obrigatório o uso de máscara;
- d) adoção dos protocolos geral e setorial específico, com a medição de temperatura corporal, proibindo-se a entrada no estabelecimento de pessoas com temperatura superior a 37,5°C.

XI – Salões de Festas, clubes, áreas de lazer e similares:

- a) Ficam expressamente proibidos quaisquer tipos de eventos, encontros e/ou atividades.

Artigo 5º- As filas eventualmente formadas deverão ser organizadas e gerenciadas pelos próprios estabelecimentos a que se destinam, respeitando-se o distanciamento social e protocolos estabelecidos no Plano São Paulo, com disponibilização de pessoa responsável para tanto e, preferencialmente, com a distribuição de senhas.

Artigo 6º - Nas repartições públicas, o atendimento ao público será presencial, em horário normal de funcionamento, preferencialmente com agendamento, a critério da administração pública, obedecendo todos os protocolos previstos no Plano SP.

Artigo 7º - Fica recomendado aos funcionários públicos com mais de 60 anos, gestantes, hipertensos, asmáticos, diabéticos, bem como outras pessoas classificadas como grupo de risco pela Organização Mundial da Saúde, deverão trabalhar em sistema Home Office até 28 de Junho de 2021, podendo ser prorrogado.

Artigo 8º - As aulas e demais atividades presenciais

no âmbito das redes públicas e privadas de ensino, observarão as disposições do Decreto Estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020, aplicáveis à fase vermelha de classificação do Plano São Paulo.

Parágrafo Único - O Secretário da Educação poderá dispor, se necessário e mediante resolução, sobre medidas temporárias destinadas à melhor adequação das disposições deste decreto à rede municipal de ensino.

Artigo 9º - Observado o uso permanente de máscaras de proteção facial, fica recomendado que a circulação de pessoas no âmbito do Município se limite ao desempenho de atividades essenciais, em especial no período entre 21 horas e 5 horas de segunda-feira a domingo.

Artigo 10 - As demais atividades e serviços não especificados neste Decreto seguem as regras do Protocolo do Plano SP.

Artigo 11 - Ficam os órgãos de fiscalização da Prefeitura Municipal de Brodowski (fiscais, vigilância sanitária, polícia militar no exercício da atividade delegada) autorizados a aplicar as seguintes sanções:

- a) Multa;
- b) Suspensão de funcionamento de estabelecimentos;
- c) Cassação do alvará de funcionamento;

Parágrafo 1º. Em razão da publicidade e consequente conhecimento público dos atuais níveis e gravidade do cenário calamitoso instalado, a população fica advertida das sanções acima disciplinadas.

Parágrafo 2º. As multas de que trata a alínea “d” do caput serão aquelas estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 64.959 de 04 de Maio de 2020.

Artigo 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, reproduzindo seus efeitos de 22 a 28 de Junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski/SP, 21 de Junho de 2021.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Segunda-feira, 21 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 532

Página 5 de 10

Municipal de Brodowski na data supra.

MURILLO CÉSAR BETARELLI LEITE

Secretário Municipal de Governo

Portarias

PORTARIA Nº 234 DE 21 DE junho DE 2021.

“Dispõe sobre a prorrogação do afastamento preventivo de servidor público.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu Art. 72 e seguintes:

CONSIDERANDO, os termos do Ofício nº 066/2021 da Controladoria Geral do Município, em virtude da Apuração instaurada pela Portaria nº 131/2021 (Processo nº 004/2021), em face do servidor J. P. S;

CONSIDERANDO, o artigo 177 e seu parágrafo único do Estatuto dos Servidores Públicos de Brodowski, que permite prorrogar, por igual período, a medida cautelar o afastamento do servidor do exercício do cargo pelo prazo de 60 dias a fim de garantir a apuração de possíveis irregularidades, sem prejuízo da remuneração;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Prorrogar, sem prejuízo da sua remuneração a partir do dia 21 de junho de 2021, a medida cautelar de afastamento do exercício do cargo, o servidor J. P. S. por mais 60(sessenta) dias;

ARTIGO 2º. Finda esta prorrogação, cessarão os seus efeitos, ainda que não concluídos os procedimentos disciplinares.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e vai desde já afixada no Paço Municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski/SP, 21 de Junho de 2021.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

MURILLO CÉSAR BETARELLI LEITE

Secretário Municipal de Governo

Comunicados

COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ANÁLISE DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, cumprindo o que determina a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, no artigo 36, parágrafo 5º, comunica e convida a população de Brodowski para participar da Audiência Pública onde serão demonstradas as Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) e percentuais de aplicações relativos ao 1º quadrimestre do exercício financeiro de 2021.

Local: CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

Data: 21 de junho de 2021

Horário: 15h00min

+++++

COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

A Prefeitura Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, cumprindo o que determina a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no artigo 9º, parágrafo 1º, comunica e convida a população de Brodowski para participar da Audiência Pública onde será demonstrado e avaliado o cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre do exercício financeiro de 2021.

Local: CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

Data: 21 de junho de 2021

Horário: 16h00min



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Segunda-feira, 21 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 532

Página 6 de 10

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI faz público que referente o PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, ficam convidados os interessados em participar do certame para comparecerem à sessão a ser realizada no dia 30/06/2021 às 09h00, na Secretaria de Licitações e Contratos, situado na Praça Martim Moreira, nº 142, centro do município de Brodowski, onde ocorrerá o processamento do pregão. Os interessados poderão acessar a íntegra do Edital através do site www.brodowski.sp.gov.br. Durante a sessão pública é obrigatório e geral o uso de máscaras de proteção facial no contexto da pandemia da COVID-19, conforme Decreto Estadual nº 64.959, de 04/05/2020. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@brodowski.sp.gov.br. Brodowski, SP, 17 de junho de 2021. JOSÉ LUIZ PEREZ – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI faz público que referente o PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021, tipo MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE INSTALAÇÃO, RECARGA DE GÁS E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, DESTINADO A DIVERSAS SECRETARIAS DE BRODOWSKI, ficam convidados os interessados em participar do certame para comparecerem à sessão a ser realizada no dia 30/06/2021 às 14h00, na Secretaria de Licitações e Contratos, situado na Praça Martim Moreira, nº 142, centro do município de Brodowski, onde ocorrerá o processamento do pregão. Os interessados poderão acessar a íntegra do Edital através do site www.brodowski.sp.gov.br. Durante a sessão pública é obrigatório e geral o uso de máscaras de proteção facial no contexto da pandemia da COVID-19, conforme Decreto Estadual nº 64.959, de 04/05/2020. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@brodowski.sp.gov.br. Brodowski, SP, 17 de junho de 2021. JOSÉ LUIZ PEREZ – Prefeito Municipal.

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

Contrato nº. 056/2021

Tomada de preços nº. 004/2021

Processo nº. 053/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Brodowski

Contratada: Neca Engenharia e Construções Eirelli

Objeto: Contratação de empresa para realização de obras, sob o regime de execução por empreitada de preços unitários, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos, para recapeamento asfáltico em diversas ruas.

Valor: R\$ 399.582,02

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 18/06/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

Extrato do 2º Aditivo de Contrato

Contrato nº. 154/2019

Dispensa de Licitação nº. 042/2019

Processo nº. 099/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Brodowski/SP

Contratada: Ana Carolina Eleutério Pirone

Objeto: Contratação de especialistas para atender a ordem judicial emanada do processo nº. 1001363-53.2019.8.26.0094.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor do Termo Aditivo: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Data da assinatura: 15/06/2021

2º Aditivo de Contrato

Contrato nº. 156/2019

Dispensa de Licitação nº. 042/2019

Processo nº. 099/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Brodowski/SP

Contratada: Inclusive – Clínica de Atendimento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Segunda-feira, 21 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 532

Página 7 de 10

Multidisciplinar LTDA

Objeto: Contratação de especialistas para atender a ordem judicial emanada do processo nº. 1001363-53.2019.8.26.0094.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor do Termo Aditivo: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Data da assinatura: 15/06/2021

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 000053/21

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO TCE Nº 2021000000053

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO POR EMPREITADA DE PREÇOS UNITÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMAS ANEXOS.

Na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, O MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, neste ato legalmente representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, JOSÉ LUIZ PEREZ, RESOLVE, após analisar os trabalhos realizados, e verificados que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida, ADJUDICADA em 15 de junho de 2021, pela Presidente da comissão de licitação e, estando presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, HOMOLOGAR o resultado, que trata em seu Edital, sendo vencedora a(s) empresa(s):

NECA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI o item 1, com o valor de R\$ 399.582,02 (trezentos e noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e dois reais e dois centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 399.582,02 (trezentos e noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e dois reais e dois centavos). Brodowski, 16 de junho de 2021. JOSÉ LUIZ PEREZ Prefeito Municipal.

Revogação / Anulação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI torna pública a revogação da publicação realizada no dia 27/05/2021 no Diário Oficial do Estado de São Paulo, referente ao 4º termo aditivo ao contrato nº. 100/2017, referente ao Pregão Presencial nº 25/2017, processo nº 047/2017, objetivando o objeto da Contratação de empresa para ministrar aulas de patinação artística, destinadas a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, com base no art. 49 da Lei 8.666/93, e na Súmula nº 473. Brodowski/SP, 21 de Junho de 2021. José Luiz Perez – Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 21 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 532

Página 8 de 10

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



Prefeitura Municipal de Brodowski
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA PROCESSO SELETIVO N.º 001/2021

A Prefeitura do Município de Brodowski, Estado de São Paulo, juntamente com o Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação – INDEC, responsável pela realização do Processo Seletivo, conforme Edital n.º. 001/2021 torna pública a convocação dos candidatos inscritos para as provas objetivas a serem realizadas nesta cidade de Brodowski da seguinte forma:

O candidato poderá, também, como subsídio, ter acesso ao seu local de prova no site www.institutoindec.com.br no link consultar local de prova.

PERÍODO DA MANHÃ

Data: 27 de junho de 2021 (domingo) Abertura dos portões: 08h30min (oito horas e trinta minutos) Fechamento dos Portões: 09h00min (nove horas) Local: EMEF “TIRADENTES” Endereço: Rua Floriano Peixoto, nº 1353 Centro	
Atendente	Todos os Candidatos
Auxiliar de Serviços	Todos os Candidatos
Farmacêutico	Todos os Candidatos
Professor de Educação Especial – PEB II	Todos os Candidatos

PERÍODO DA MANHÃ

Data: 27 de junho de 2021 (domingo) Abertura dos portões: 08h30min (oito horas e trinta minutos) Fechamento dos Portões: 09h00min (nove horas) Local: EMEF "PROFª. NAIR DUARTE DO PÁTEO" Endereço: Avenida Rebouças, nº 543 Bairro: Nossa Senhora de Fátima	
Professor – Educação Infantil	Todos os Candidatos
Vigia	Todos os Candidatos

PERÍODO DA MANHÃ

Data: 27 de junho de 2021 (domingo) Abertura dos portões: 08h30min (oito horas e trinta minutos) Fechamento dos Portões: 09h00min (nove horas) Local: EMEF "JOSE DA SILVA PASSOS" Endereço: Avenida Irmãos Lascalla, nº 200	
--	--



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 21 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 532

Página 9 de 10



Prefeitura Municipal de Brodowski

ESTADO DE SÃO PAULO

Bairro: Jardim dos Tucanos	
Coordenador Social da Casa Abrigo	Todos os Candidatos
Enfermeiro Padrão	Todos os Candidatos
Professor de Ciências – PEB II	Todos os Candidatos
Professor de Educação Física – PEB II	Todos os Candidatos
Professor de Geografia – PEB II	Todos os Candidatos
Professor de Música – PEB II	Todos os Candidatos
Professor de Português – PEB II	Todos os Candidatos
Técnico de Enfermagem	Todos os Candidatos

PERÍODO DA TARDE

Data: 27 de junho de 2021 (domingo) Abertura dos portões: 12h30min (doze horas e trinta minutos) Fechamento dos Portões: 13h00min (treze horas) Local: EMEF “TIRADENTES” Endereço: Rua Floriano Peixoto, nº 1353 Centro	
Auxiliar de Campo	Todos os Candidatos
Auxiliar de Cuidador	Todos os Candidatos
Médico Cardiologista	Todos os Candidatos
Médico Dermatologista	Todos os Candidatos
Médico Generalista da Família	Todos os Candidatos
Médico Ginecologista	Todos os Candidatos
Médico Neurologista	Todos os Candidatos
Médico Oftalmologista	Todos os Candidatos
Médico Ortopedista	Todos os Candidatos
Médico Pediatra	Todos os Candidatos
Médico Plantonista	Todos os Candidatos
Médico Psiquiatra	Todos os Candidatos
Professor de História – PEB II	Todos os Candidatos
Professor de Matemática – PEB II	Todos os Candidatos
Psicólogo	Todos os Candidatos

PERÍODO DA TARDE

Data: 27 de junho de 2021 (domingo) Abertura dos portões: 12h30min (doze horas e trinta minutos) Fechamento dos Portões: 13h00min (treze horas) Local: EMEF “PROFª. NAIR DUARTE DO PÁTEO” Endereço: Avenida Rebouças, nº 543 Bairro: Nossa Senhora de Fátima	
Pajem	Todos os Candidatos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 21 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 532

Página 10 de 10



Prefeitura Municipal de Brodowski

ESTADO DE SÃO PAULO

Professor – PEB I	Todos os Candidatos
Professor de Inglês – PEB II	Todos os Candidatos

1. Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas, sendo que os candidatos deverão comparecer com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário marcado para o início das provas, após o que os portões serão fechados, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.

2. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos dos documentos originais (Cédula Oficial de Identidade ou Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe ou de Carteira de Trabalho e Previdência Social ou de Certificado de Reservista, ou Carteira Nacional de Habilitação modelo com foto), caneta de tinta azul ou preta, lápis preto e borracha, **máscaras de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca e, se quiser, luva plástica transparente, devendo cumprir as regras relativas à prevenção do contágio do COVID-19.** Somente será admitido na sala de provas, o candidato que estiver munido de **máscaras de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, fazer uso de álcool em gel a 70° para higienização das mãos**, Protocolo de inscrição e Cédula Oficial de Identidade ou de Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos Profissionais que tenham força de documento de identificação com foto ou de Carteira de Trabalho e Previdência Social ou de Certificado de Reservista. Como o documento não ficará retido será exigido a apresentação do ORIGINAL, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

a) Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato;

b) Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins; Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (emitida anteriormente à Lei nº 9.503/97 ou fora de sua validade), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.

Para que chegue ao conhecimento de todos e, no futuro, não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital.

Prefeitura do Município de Brodowski, em 21 de junho de 2021.

JOSÉ LUIZ PEREZ
Prefeito Municipal